

**LEI Nº 507 /2009.**

**“Concede Auxilio Financeiro aos motoristas do Transporte Escolar que pernitem na Zona Rural e dá outras providências”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Auxilio Financeiro, nos termos do artigo 90, inciso XXXIX, da Lei Orgânica do Município, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) aos motoristas do Transporte Escolar que permanecerem durante o ano letivo pernitemando nas zonas rurais.

Art. 2º - A dotação Orçamentária para cobrir as despesas com o custeio do Auxilio Financeiro de que trata o artigo 1º, recairá sobre o orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do exercício financeiro corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 07 de Outubro de 2009.

  
**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal